

PLACA: BDD-5J93

Nº TERMO: 003/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZ A
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ.

Pelo presente Termo, a **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI**, gestora do **Fundo Paraná**, na qualidade de instituição **CEDENTE**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26 (SETI) e CNPJ nº 13.196.364/0001-30 (Fundo Paraná), neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 616.385.529-91, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, na qualidade de instituição **CESSIONÁRIA**, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho- Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25, firmam o presente instrumento de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do veículo marca I/CITROEN, Modelo C4L LIVE AUT, ano fabricação 2019, ano modelo 2019, código RENAVAM nº 01193099770, placa BDD-5J93, cor predominante PRETA, categoria OFICIAL, para o uso exclusivo de seus funcionários, devidamente autorizados e habilitados, durante suas atividades profissionais em programas governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

1. A **CESSIONÁRIA** deverá usar o veículo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos.
2. Se, correndo risco o objeto da cessão juntamente com outros da **CESSIONÁRIA**, antepuser este a salvação dos seus abandonando o da **CEDENTE**, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior.
3. A **CESSIONÁRIA** não poderá jamais recobrar da **CEDENTE** as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.
4. A **CESSIONÁRIA** não poderá ceder a terceiros, seja a que título for, o veículo objeto do presente Termo, sem prévia autorização escrita da **CEDENTE**.



5. A **CESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento dos tributos, taxas, demais emolumentos e seguro a que está sujeito o veículo a possibilitar a sua livre circulação, bem como de todas as multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste Termo. Impõe a cessionária a comunicação imediata à cedente do nome do condutor do veículo no caso de notificação do Departamento de Trânsito Federal, Estadual ou Municipal (DER, DNER ou DETRAN) ou quaisquer outros agentes ou órgãos públicos.

6. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a devolver o veículo em questão nas mesmas condições de conservação em que recebeu, ressaltando o seu desgaste natural, tanto da parte mecânica, lataria, estofamento, como os pneus, vistoriado em oficina mecânica escolhida de comum acordo pelas partes, na data de assinatura deste instrumento e no momento da devolução à **CEDENTE**.

7. A **CESSIONÁRIA** permitirá somente que pessoas autorizadas e habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do veículo sempre que necessário.

8. A **CESSIONÁRIA** deverá realizar as manutenções necessárias do veículo, por meio de assistência técnica especializada e devidamente credenciada, não prestando por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no veículo.

9. A **CESSIONÁRIA** deverá restituir o veículo na data prevista neste instrumento ou anteriormente por requisição do **CEDENTE**.



10. A **CESSIONÁRIA** deverá manter o veículo identificado com a logomarca do Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 31.12.2022 ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **CESSIONÁRIA** das condições deste Termo.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo, o cancelamento dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade da cessão o respectivo cancelamento poderá ser por iniciativa de uma das partes, a qual deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista direito da cessionária de indenização a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou



por comum acordo entre as partes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para validade deste termo jurídico, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de Novembro de 2019.

ALDO NELSON BONA

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CEDENTE



FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

CESSIONÁRIA

Testemunhas



Nome: Eloir Carlos Grande

CPF: 059.590.559-53



Nome: Júlio César Mendes Penha

CPF: 961.811.259-49



Of. Nº 002/2020

Jacarezinho, 24 de janeiro de 2020

PROAF/UENP

Assunto: **TERMO DE CESSÃO DE USO 003/2019 – Veículo I/Citroen C4**

Prezado Senhor

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria cópia do termo de cessão de uso do veículo I/Citroen, modelo C4L Live aut, ano 2019/2019 devidamente assinado.

Sem mais, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,



Danielli Pires
Diretora de Administração e Finanças
PROAF/UENP

Ilmo. Sr.
AMÉRICO CORREA GOMES
GAS/SETI
CURITIBA – PARANÁ